



Parâmetros: Numero_processo: 2025.00705.000000069

Número do processo: 2025.00705.000000069

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ do requerente: 00589501000155

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 27/08/2025 04:02:21 PM

Observação:

Motivo: Encaminha projeto de Lei nº069/2025 ,Projeto de Lei N °080/2025 e Projeto de Lei nº 081/2025

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: E9C.YFA.XLU-M2
"http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Ofício nº. 126/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei aprovado

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem, 27 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinário nº. 069/2025, Projeto de Lei Ordinário nº. 080/2025 e Projeto de Lei Ordinário nº. 081/2025, aprovados na reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA
TEODORO
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por
BRUNA RENATA TEODORO
SILVA:10190039604
Dados: 2025.08.27 16:03:55
-03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 23 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM

APROVADO EM 25.10.25

[Assinatura]
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2380- FNS MAC FAEC(CEF 6624017-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	METÁ	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2380 – MAC FAEC (CEF 6624017-1)	Prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na manutenção da prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas atendidas e serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 9.473,40	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2380	FNS MAC FAEC (CEF 6624017-1)	
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	1.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	8.473,40
Valor Total			9.473,40

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 25/08/25
Pelo Presidente

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025", incluindo no programa "2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde no Município de Santana da Vargem	Prestação de serviços públicos de atendimento à atenção primária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2379	FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)	
Elementos	339030	Material de Consumo	20.000,00
	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	50.000,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
Valor Total			150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414904 GALVAO:72110414904
Data: 2025.08.01 14:34:45 -0300

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM

APROVADO EM 25/08/25

Roberto

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “0402 – Administração Pública Municipal”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		2375 – TERMO PARC. FUND.SALVAR - CORPO BOMBEIROS					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2375 - TERMO PARC. FUND. SALVAR - CORPO BOMBEIROS	Manutenção de parceria com a Fundação Salvar de apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar no Município de Santana da Vargem-MG	Aplicar 100% do recurso no apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar no Município de Santana da Vargem-MG	Garantia da segurança da população no Município de Santana da Vargem – MG pelo apoio e modernização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	R\$ 12.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02031	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2375	TERMO PARC. FUND.SALVAR-CORPO BOMBEIROS	
Elemento	335041	Contribuições	12.000,00
Valor Total			12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavít financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 08 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2025.08.08 09:01:01 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal